



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004 DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a reconsideração da penalidade aplicada a membro do Conselho Tutelar de Caraguatatuba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Caraguatatuba, por intermédio de sua Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, pela Lei Municipal nº 1.885/2010 e pela Lei Complementar Municipal nº 97, de 29 de março de 2023, diante do apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 48.089/2025, e de acordo com a deliberação constante da Ata da Reunião Ordinária nº 048 do CMDCA, realizada em 27 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Por maioria de votos dos membros titulares, DAR PROVIMENTO PARCIAL ao pedido de reconsideração interposto pela Conselheira Tutelar R.A.R., matrícula nº 27.441, empossada em 10 de janeiro de 2024, no exercício da função de membro titular do Conselho Tutelar de Caraguatatuba, para REVISAR a penalidade anteriormente aplicada, substituindo-a pela penalidade de **SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, SEM DIREITO À REMUNERAÇÃO, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, nos termos do inciso II do art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 97/2023.

Art. 2º O período de suspensão deverá ser computado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação da penalidade recorrida no Diário Oficial do Município (edição extra – nº 1836, de 31/03/2026).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 05 de maio de 2026.

CÍNTIA YARA SILVA BARBOSA

Presidente do CMDCA
Gestão 2024 a 2026